



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018

PROCESSO Nº 19602.06125/18-02 – PMRR

Aos **13 (treze)** dias do mês de **fevereiro** de **2019**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Francisco de Assis Wanderley Lasmar**, Decreto nº 103-P, de 12/12/2018, juntamente com o Pregoeiro, Sr. **Paulo Sérgio da Silva Maia**, Decreto nº 51-P, de 11/01/2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto nº 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, do **Decreto nº 16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa **ARTEFATOS ESTRADA REAL LTDA**, CNPJ nº 13.299.823/0001-01, com sede na Rua Francisco Maximiano da Silva, nº 60 – Centro, CEP: 36.213-000, Dolores de Campos – MG; Fone: (32) 3353-1523; E-mail: <selariatraiamineira@yahoo.com.br>; Banco do Brasil S/A, Agência nº 0062-0, Conta Corrente nº 63.871-4, representada pelo Sr. **Ary Rodrigues de Melo**, RG nº M-4754167 – SSP/MG, CPF nº 209.437.256-15; vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preços dos bens discriminados na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

Empresa:

Lote	Empresa Adjudicada / Classificada
Único	ARTEFATOS ESTRADA REAL LTDA
Valor total desta Ata de Registro de Preços: R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de material e equipamentos de montaria para cavalaria**, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
LOTE ÚNICO						
1	Manta desenvolvida em camadas de feltro e neoprene, para proteção do cavalo, com brasão do 1º EIPMon em ambos os lados Cor: preta Medidas: 70 cm x 70cm Obs: com brasão do 1º EIPMon em ambos os lados, conforme modelo no Anexo II do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital. Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Und	40	310,00	12.400,00



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
2	Cilha (barrigadeira) de cadaço, com duas argolas em "D" nas extremidades e pequena argola em "D" no centro da barrigadeira para fixar o peitoral. Cor: preta Medidas: comprimento da barrigadeira 85 a 90 cm, e a largura é de 9 cm. A cilia a largura dela é de 7,5 e o comprimento de 85cm. Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Und	40	250,00	10.000,00
3	Loro para selas, confeccionado em couro legítimo. Para maior resistência e durabilidade é forrado em toda sua extensão com fita de nylon. Fivelas em metal branco de alta qualidade e protetor em couro. Medidas: (Comp x Larg): 140 cm x 2,9 cm Cor: preta Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Pares	40	171,00	6.840,00
4	Látigo e contra-látigo, confeccionados em couro legítimo. Contra-látigo possui fivela modelo oval em aço inox. Reforço com costuras artesanais, de fácil fixação na sela. Medidas: (Comp x Larg): 150 cm x 2,9 cm (Látigo) 80 cm x 4,4 cm (Contra-Látigo) Cor: preta Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Pares	40	101,00	4.040,00
5	Estribo confeccionado em aço inox, sendo o lado direito com porta lança livre de ferrugens. Produto de fácil fixação na sela. Tamanho: Base: 3 cm largura x 13,5 cm de comprimento; Altura: 13 cm. Observação: sendo o lado direito com porta-lança "cachimbo" Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	J. C. INOX	Pares	15	300,00	4.500,00
6	Porta espada Confeccionada em couro legítimo, costurada á mão, com fivelas no feicho em metal, livre de ferrugens. (padrão exercito). Cor: preta Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Und	20	161,00	3.220,00
7	Peitoral modelo "Y" com gamarra, confeccionado em legítimo couro. Fabricado com argolas e fivelas de metal branco de altíssima qualidade, livre de ferrugens. Reforço com costuras de forma artesanal nas pontas e regulagens. Possui três pontos para fixação na sela, com regulagem em todos os pontos, para melhor fixação do produto. Produto prático de fácil fixação na sela. Cor: preta Observação: Para policiamento e desfile Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Und	30	353,00	10.590,00
8	Cabeçada, confeccionada em legítimo couro todo costurado. Fabricada com argolas e fivelas de metal branco, livre de ferrugens. Testeira costurada. Possui uma regulagem lateral. Biqueiras em couro. Possui regulagem lateral. Cor: preta Observação: Para freio e bridão para policiamento ou desfile. Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Und	30	260,00	7.800,00



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
9	Freio Bridão Militar, confeccionado em aço inox. Tem ação moderada. Possui Bocal partido em inox, com barbela (corrente) e sub-barbela em inox. Medidas Aproximadas: 12 cm Bocal; 17 cm de astes Peso aproximado: 330 Gramas Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	J. C. INOX	Und	20	300,00	6.000,00
10	Rédea de couro aberta, confeccionado em legítimo couro. Fabricado com argolas e fivelas de metal branco de altíssima qualidade, livre de ferrugens. Biqueiras reguláveis, toda costurada a mão. Cor: preta Medidas: 1,40 metros de comprimento a unidade - 2,80 metros de comprimento o par, 1,6 centímetros de largura. Observação: Os tamanhos são aproximados, podendo haver variações. Para policiamento e desfile Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Und	30	176,00	5.280,00
11	Capa para sela, fabricada em napa impermeável, fechamento com zíper. Cor: preta Medidas: 85 x 120 cm (aproximadamente) Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Und	30	115,00	3.450,00
12	Par de Caneleiras fabricadas em couro legítimo, costurada á mão. Possui um sistema de fechamento com duas fivelas de metal, e três fitas fosforescente. Fabricada em duas partes. Cor: branca, com fitas fosforescentes na cor laranja ou verde, para o Solípe Medidas aproximadas para cada parte: comprimneto 23 cm; largura 15,5 cm; francale 14,5 cm, fitas fosforescentes 2,5 cm de çargura x 23 cm de comprimento. Observação: essas medidas são de uma das partes, pois cada caneleira é formada por duas partes, que unidas formam uma unidade da caneleira. Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Pares	30	184,00	5.520,00
13	Capacete Hípico, modelo Clássico, forrado com veludo, queixeira com 3 pontos e regulagem. Tamanho nº 56 Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	KAUANA	Und	20	376,00	7.520,00
14	Capacete Hípico, modelo Clássico, forrado com veludo, queixeira com 3 pontos e regulagem. Tamanho nº 57 Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	KAUANA	Und	20	376,00	7.520,00
15	Capacete Hípico, modelo Clássico, forrado com veludo, queixeira com 3 pontos e regulagem. Tamanho nº 58 Garantia: 90 dias a partir da data da entrega	KAUANA	Und	20	376,00	7.520,00



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
16	Sela Hípica fabricada em couro, também conhecida como sela hípica. Armação em vibra de vidro altamente resistente e ferragens em aço inox, não enferrujam. Possui borraina em couro vaqueta na aba e sobre aba, revestidas com gel, permitindo assim maior conforto durante a montaria. Sistema de encaixe do loro com salva vidas e trava de segurança, prevenindo contra quedas e acidentes. Para a fixação da barrigueira, a sela possui entre aba e sobre aba, três ponteiras em couro, sendo duas para o encaixe das fivelas da barrigueira e uma terceira para reserva. Além disso conta suadores e assento em couro vaqueta com revestimento em gel e espuma D60. Produto de fácil fixação no animal. Cor: preta Garantia: 12 meses a partir da data da entrega	E. R. (fabricação própria)	Und	20	2.260,00	45.200,00

1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – PMRR

1.3 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
01	200
02	200
03	200
04	200
05	75
06	100
07	150
08	150
09	100
10	150
11	150
12	150
13	100
14	100
15	100
16	100

1.3.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.3.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs (Ata de Registro de Preços) por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

4.7 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1 - Os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Governo do Estado de Roraima;

7.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

Francisco de Assis Wanderley Lasmár

Presidente da CPL/RR

Decreto nº 103-P, de 12/12/2018

Paulo Sérgio da Silva Maia

Pregoeiro da CPL/RR

Decreto nº 51-P, de 11/01/2019

Ary Rodrigues de Melo
ARTEFATOS ESTRADA REAL LTDA